

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA nº 7/2023/SES/SVPPS/DLCSP/GAL
(sgd: 2023/30559/215732)

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa – LACEN	Ramal: 3211
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.52 Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.500.0000.102 Ata de registro de preços: () SIM (X) NÃO	
MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA	
Ciente e de acordo. Palmas/TO, ____/____/2023. (assinado digitalmente) PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO Superintendente de Vigilância em Saúde	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de pessoa jurídica para fornecimento de insumos estratégicos de laboratório para o Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/TO; III. Cumpra-se na forma da Lei. Palmas/TO, ____/____/2023. (assinado digitalmente) PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino ATO nº1.666 – DSG. – DOE nº6385	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO EM 21/08/2023 13:11:18

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO EM 18/08/2023 16:32:30

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JUCIMÁRIA DANTAS GALVAO EM 18/08/2023 11:00:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1CF1E798015E955E

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
 QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
 PALMAS-TO
 CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
 E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Selecionar para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamento laboratorial destinado ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins – LACEN-TO, para realização dos exames.

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.
01	Centrífuga de bancada refrigerada ou ventilada, com rotor de 24 tubos de 5,0 mL a 7,0 mL, velocidade máxima de 5.000 rpm/3.300g, com certificação de biocontenção, memória para no mínimo 4 programas, funcionamento em 220V.	UND	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A aquisição deste produto enquadra-se na categoria de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com inciso o XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins – DOE-TO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências”, é facultada a elaboração do estudo técnico preliminar e é dispensável a licitação na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
 QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
 PALMAS-TO
 CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
 E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

O LACEN/TO é o laboratório de referência estadual e tem como missão o controle de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental em Saúde. Desempenha, por conseguinte, como laboratório central, importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública no Estado. Portanto é de grande importância estar estruturado e suprido de produtos e equipamentos estratégicos para a execução de sua rotina laboratorial e capacidade operacional de resposta às emergências em Saúde Pública.

Essa solicitação de compra vai de encontro à missão da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, fortalecendo a atuação e protagonismo dessa Rede, no monitoramento, diagnóstico e contribuições para o controle das Emergências em Saúde Pública, assim como subsidiar com dados da Vigilância Laboratorial as respostas assertivas acerca do planejamento das ações e necessidades internas, bem como, pautar compromissos internacionais.

Ressalta-se que essa aquisição vem para atender o Ofício nº 87/2023/CGIST/DVIAHV/SVSA/MS de 10 de março de 2023 referente à Infraestrutura mínima dos laboratórios da Rede Nacional de Quantificação da Carga Viral do HIV, HCV, HBV e Detecção de Clamídia e Gonococo, onde foi informado que após avaliação do(s) local(is) pelo novo fornecedor (empresa ROCHEDIAGNOSTICA BRASIL LTDA), foi constatado que o(s) laboratório(s) abaixo não possui(em) ao menos um dos itens necessários e não fornecidos, conforme sinalizado a seguir:

(...)

			Equipamentos necessários para rotina laboratorial		
UF	Município	Laboratório	Geladeira	Centrífuga separadora de plasma	Agitador tipo vórtex
TO	Palmas	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins #	ok	Não possui item próprio	ok

“Diante disso, o DVIAHV/SVSA/MS vem por meio deste solicitar à Coordenação Estadual para que seja avaliada a possibilidade de realização de adequações (disponibilidade dos equipamentos essenciais) para manutenção deste laboratório na rede ou indicação de um laboratório com os requisitos mínimos necessários que possa substituí-lo” . (...)

Para que o LACEN/TO possa dar continuidade na realização dos exames e fazer o acompanhamento laboratorial aos usuários da Rede Estadual de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais do Tocantins se faz necessário a aquisição do equipamento.

O material biológico utilizado é o plasma, fase líquida do sangue humano, padronizado cientificamente no exame de Carga Viral do HIV-1 e das Hepatites B e C, é obtido a partir do sangue total colhido com EDTA. A metodologia preconizada nesta análise orienta que tal procedimento aconteça submetendo o material às altas rotações (através da centrífuga), até que ocorra a separação completa das fases líquida e sólida do sangue.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

Adicionalmente, a aquisição desse equipamento visa o fortalecimento, a implementação e continuidade dos serviços prestados a população tocaninense, dos serviços de assistência à força de segurança pública e demais entes relacionados pelo Guia de Vigilância Epidemiológica, e orientações do Ministério da Saúde, respalda para a necessidade e importância de estruturar um serviço público capaz de responder às demandas de emergência em saúde pública, prezando pelos princípios do SUS, previstos na Lei nº 8080, conforme:

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Diante do exposto, esse Termo de Referência sujeitará as normas constantes na Lei nº 14.133/2021. Quanto ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será de menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado no artigo 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Item 1: Equipamento é destinado à composição e estruturação do laboratório, conforme solicitado no Ofício nº 87/2023/CGIST/DVIAHV/SVSA/MS, complementando assim o parque tecnológico do LACEN/TO para a realização de protocolos realizados na rotina laboratorial do setor de Biologia Molecular 1.

2.3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.3.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo baseou-se na solicitação do Ofício nº 87/2023/CGIST/DVIAHV/SVSA/MS anexo ao termo de referência.

2.3.2. Por se tratar de uma compra emergencial para atender as necessidades técnicas do setor de Biologia Molecular 1 no acompanhamento laboratorial dos usuários da Rede Estadual de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais do Tocantins, informamos que sua aquisição não foi programado no PPA 2023.

2.3.4. Informamos que até que seja finalizado o Plano de Contratação Anual – PCA, o Programa Anual de Saúde – PAS será adotado como PCA, pois este tem a mesma função e objetivo do outro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO EM 21/08/2023 13:11:18

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO EM 18/08/2023 16:32:30

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JUCIMÁRIA DANTAS GALVAO EM 18/08/2023 11:00:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1CF1E798015E955E



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

3.1. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas do LACEN/TO.

3.2. Diante da necessidade em atender o Ofício Circular nº 87/2023/CGIST/DVIAH/SVSA/MS que para dar continuidade ao programa DST/AIDS e há viabilidade técnica e econômica para o produto pretendido, pois o mesmo possui diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado.

3.3. Adotando-se como preço médio de referência aquele praticado no mercado junto a empresas. Assim, conforme pesquisa de preço realizado pela Gerencia de Cotação e apresentada no Mapa referencial de Preços, o preço médio no mercado varejista é de **R\$ 32.452,32** (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

3.4. Com base nas informações apresentadas, pretende-se que essa aquisição seja executada com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível.

4. DOS PRODUTOS

4.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1.1. Os produtos devem:

4.1.1.1. Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

4.1.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.1.1.3. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade até a entrega ser concluída;

4.1.1.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;

4.1.1.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.2.1. O produto deve ter a garantia mínima de 01 ano (12 meses), a contar da data do recebimento definitivo no local designado.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

4.3.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES se propõe a pagar.

4.3.3. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação.

4.4. CLAÚSULA ESPECIAL – DO EQUIPAMENTO:

4.4.1. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;

4.4.2. Deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220V;

4.4.3. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação;

4.4.4. Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada;

4.4.5. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, funcionamento no local para onde está sendo adquirido com a aprovação dos usuários e/ou dos Técnicos;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

5.1.2. Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – nº 6.938 de 17/01/1981.

5.1.3. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordada nos itens anteriores.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

5.4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.2. O quantitativo estimado para essa aquisição foi baseado na necessidade já descrita no item 2 desse termo de Referência e deverá ser entregue em uma única vez a fim de otimizar e finalizar o processo licitatório.

5.4.3. O aceite/aprovação da aquisição do item contratado pela SES/TO não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

5.5.1. O fornecedor vencedor deverá apresentar catálogos, vídeos/manual do equipamento traduzido para o português (caso necessário), para a emissão do parecer pela Gerência Técnica do LACEN/TO.

Caso necessário, poderá ser requisitada a apresentação do equipamento in loco para o dimensionamento e reconhecimento das características do equipamento ofertado.

5.6. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

5.6.1. O produto deve ser entregue em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

5.6.2. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO situado na Quadra 601 Sul, Av. LO-15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3238/3223
e-mail: gerenciaadm.lacen@gmail.com lacen.palmas@gmail.com

5.7. INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.7.1. O produto deverá ser entregue no prazo de **30 (TRINTA) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

5.7.1.1. Em casos excepcionais de prorrogação para iniciar a entrega, a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 5.7.1, devendo prevalecer o interesse público e conforme determina a Lei 14.133/2021.

5.7.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de início dos serviços ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

5.7.1.3. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de submeter todo e qualquer equipamento a ser fornecido, à inspeção de qualidade da Secretaria de Saúde de acordo com as características mencionadas nestas especificações.

5.7.1.4. Reserva-se à Secretaria de Saúde o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a Secretaria de Saúde sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá cancelar o pedido, no todo ou em parte.

5.7.1.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

5.7.1.6. O retardamento na entrega do equipamento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

5.7.1.7. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento com base nos critérios de aceitação estabelecidos, a SES poderá glosar o pagamento da Fatura correspondente de maneira parcial ou total, bem como aplicar as penalidades previstas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.7.1.8. A contratada deverá no momento da entrega fornecer o Manual de operação do equipamento;

5.8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.8.1. As propostas de preços deveram ser elaboradas conforme especificação do item **1.1 deste Termo**.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do Prazo e da Forma de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

6.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Exigências de habilitação

7.1.1. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1.1.1. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação; Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.1.2. Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

7.1.1.3. Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;

7.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Conforme art. 70 inciso III, a documentação referida é dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

7.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

7.3.1. Conforme art. 70 inciso III, a documentação referida é dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme informado na primeira página do presente Termo de Referência – TR.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- e) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no neste termo;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do TR, Edital/Anexos, Contrato e Nota de Empenho;



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

- g) Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato, nota de empenho e/ou qualquer documento hábil;
- i) Tomar as providências necessárias para aplicações das sanções administrativas quando for o caso.

11.2. Da contratada:

- a) Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem o cumprimento das exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação.
- e) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores.
- f) Disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

12.3. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. ALTERAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO EM 21/08/2023 13:11:18

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO EM 18/08/2023 16:32:30

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JUCIMÁRIA DANTAS GALVAO EM 18/08/2023 11:00:26

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1CF1E798015E955E



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14.133/2021.

13.2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

14. DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contratado;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contratado;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

15.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.11;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.7 a 16.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO
QD 601 SUL, AV. LO 15, CONJ. 02, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO
CEP. 77.016-336 TEL.: (63) 3218-3238
E-mail: lacento.diretoria@gmail.com

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.2. Os direitos e deveres das partes estão previstos no Termo de Compromisso, que constitui anexo ao presente Termo.

17. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

17.1. São responsáveis técnicos pelo presente Termo de Referência os seguintes servidores: Hugo Monturil Costa – Gerente Administrativo, Eri Daiana da Silva - Gerente Técnico.

(assinado digitalmente)

JUCIMÁRIA DANTAS GALVÃO

Diretora do Lacen/TO

Palmas, 18/08/2023.

